



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Ao Exmo. Sr. Vereador

MAX BILL

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DATA NO
CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL O DIA MUNICIPAL
DA VISIBILIDADE LÉSBICA.**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Friburgo o Dia Municipal da Visibilidade Lésbica, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Art. 2º. O Dia Municipal da Visibilidade Lésbica se destina a promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação da lesbofobia e lesbocídio, bem como a construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas e afirmação de existência destes corpos.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá campanhas, atividades e ações educativas nas universidades públicas e privadas, meios de transporte, hospitais, unidades de saúde, praças, teatros e demais equipamentos públicos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Parágrafo Único. Para esta finalidade, pode contar com o apoio de instituições, de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil e movimentos sociais com notória atuação na defesa dos direitos das mulheres lésbicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 29 de agosto de 2023.

**MAIARA
FELÍCIO**
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer o dia 29 de agosto como o Dia Municipal da Visibilidade Lésbica em Nova Friburgo, buscando promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação da lesbofobia e lesbocídio, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas.

Sendo este um assunto fundamental para a garantia dos direitos sociais da população lésbica, é preciso garantir subsídios que promovam a saúde e a segurança integral das mulheres, em toda a sua pluralidade. O documento intitulado “Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017”, de autoria de Milena Cristina Carneiro Peres, Suane Felipe Soares e Maria Clara Marques Dias, uma publicação realizada pelo grupo de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro “Lesbocídio – as histórias que ninguém conta” - aponta que, no período dos quatro anos analisados, houve um aumento de cerca de 237% de assassinatos e suicídios de mulheres lésbicas no Brasil motivados por lesbofobia. Na maioria dos casos, as lésbicas são assassinadas por pessoas do sexo masculino. Em todas as regiões do país, as lésbicas que moram em regiões interioranas têm o dobro de chances de serem assassinadas do que aquelas que moram nas capitais, grande preocupação para o município de Nova Friburgo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Em relação à faixa etária, 57% das vítimas de lesbocídio possuem até 24 anos, muitas das quais ainda estavam em processo de reconhecimento da sua sexualidade. Sobre as questões raciais, ressalta-se a grande subnotificação dos assassinatos e suicídios de lésbicas negras e indígenas.

Outro elemento que recorrentemente compõe casos de lesbocídio é o desrespeito à memória da vítima e o apagamento ou a negação de sua condição lésbica, após a morte. Com o objetivo de enfrentar a lesbofobia e de construir políticas públicas comprometidas com uma cultura de não violência às mulheres lésbicas, este Projeto de Lei - construído por Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL), Candaces Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas e Autônomas; Coletiva Resistência Lésbica da Maré; Dossiê Lesbocídio; Grupo de Mulheres Felipa de Sousa; Liga Brasileira de Lésbicas (LBL) e Revista Brejeiras - visa promover campanhas pedagógicas sobre o tema.

Infelizmente, Nova Friburgo ainda não possui um marcador para acompanhamento dos casos na cidade, o que causa grande preocupação em seu caráter de subnotificação e acobertamento de casos.

Assim, em consonância com leis já aprovadas em outros municípios; destacando ausência de criação de gastos para esse projeto, peço o sufrágio dos Alunies Pares para a aceitação, apreciação e aprovação des-



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

te projeto de lei.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 29 de agosto de 2023.

MAIARA
FELÍCIO
VEREADORA